



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 3981-1000

PROJETO DE LEI Nº 122-01/2013

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a contratação emergencial do profissional que menciona, autorizada pela Lei Municipal nº 5.968, de 15 de janeiro de 2013.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, a contratação emergencial de 01 (um) Médico Veterinário, conforme autorização constante na Lei Municipal nº 5.968, de 15 de janeiro de 2013.

Art. 2º A contratação descrita no art. 1º seguirá o estabelecido na Lei Municipal nº 5.968, de 15 de janeiro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de junho de 2013.

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Visto da Assessoria Jurídica

Data: ____/____/20____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 3981-1000

Estrela, 19 de junho de 2013.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 122-01/2013

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 122-01/2013, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, a contratação emergencial de 01 (um) Médico Veterinário, conforme autorização constante na Lei Municipal nº 5.968, de 15 de janeiro de 2013.

Através da Lei Municipal nº 5.968, de 15 de janeiro de 2013, o Poder Executivo contratou de forma emergencial uma Médica Veterinária, a qual está exercendo um excelente trabalho junto a Secretaria Municipal da Agricultura em prol dos produtores rurais do nosso Município.

Salientamos que a demanda na Secretaria da Agricultura tem crescido muito nos últimos tempos, gerando com isso um grande número de atendimento por parte da Secretaria. A prorrogação da contratação dessa profissional é de suma importância para o atendimento aos nossos produtores, os quais destacam o atendimento prestado pela profissional.

Solicitamos autorização para prorrogar o contrato do profissional pelo período de 06 (seis) meses, podendo o mesmo ser rescindido antes do término, ocorrendo à extinção dos motivos que geraram a necessidade dessa contratação.

Assim sendo, entendendo estarem plenamente justificadas as razões para prorrogação da contratação em pauta, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida análise.

Atenciosamente,

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Ex.^{mo} Senhor
José Itamar Alves
Presidente da Câmara de Vereadores
ESTRELA/RS